LEI MUNICIPAL Nº 3.374/2009

Concede subvenções, para o exercício de 2010, às Entidades que menciona.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidas as seguintes subvenções para o exercício de 2010:

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.....R$ 44.880,00

Soc. São Vicente de Paulo – Conselho Part. de Ponte Nova.....R$ 6.818,00

Fundação Menino Jesus (ex-APPC).....R$ 44.315,00

Corporação Musical União Sete de Setembro.....R$ 12.499,00

Corporação Musical Santíssima Trindade.....R$ 12.499,00

Guarda Mirim Estrela Radiante.....R$ 30.678,00

Sociedade São Vicente de Paulo – Conselho Particular de Palmeiras.....R$ 4.545,00

CETERVIDAS – Centro Terapêutico Recanto da Vida.....R$ 43.112,00

AFUSSAM – Assoc.Familiares e Usuários do Serv. Saúde Mental.....R$ 10.227,00

Grupo de Capoeira União (Crianças na Capoeira).....R$ 5.990,00

Grupo Afro Ganga Zumba.....R$ 5.423,00

Movimento pela Paz e Não Violência de Ponte Nova – MOVPAZ.....R$ 3.977,00

TOTAL.....R$210.535,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com as entidades beneficiadas, de acordo com as exigências da Resolução nºº 11/94, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e da Resolução nºº 005/96, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º A liberação dos recursos às entidades beneficiadas estão sujeitas a:

I - apresentação de provas de efetivo funcionamento;

II - apresentação de prestação de contas da aplicação dos recursos anualmente, com documentos hábeis;

II - apresentação de comprovante de Registro no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As subvenções previstas nesta Lei serão liberadas durante o ano de 2010, salvo se não houver disponibilidade de caixa.

Art. 5º A interrupção da liberação dos recursos previstos nesta Lei para alguma entidade deverá ser comunicada à Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 7º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 03 de dezembro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.889/2009 aprovado em de 26.11.2009.
- Publicada em: 03/12/2009